

LOTE 10

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2023
PROCESSO: 136.00012620/2023-79

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA DIVERSAS UNIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS POSTOS		Nº DE POSTOS	DIAS TRABALHADOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$/Posto/Dia)	TOTAL R\$
	REGIME (A)	ESCALA (B)				
			1	2	3	4=1x2x3
1	VIGILANTE DESARMADO	Posto 12 (doze) horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo	1	457	R\$ 380,65	R\$ 173.957,05
2	VIGILANTE DESARMADO	Posto 12 (doze) horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	1	457	R\$ 439,52	R\$ 200.860,64
TOTAL MENSAL						R\$ 24.987,85
TOTAL GLOBAL POSTOS PARA 15 MESES						R\$ 374.817,69

=- Mês de referência dos preços: janeiro/2023

- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

É optante pelo simples?

Sim	<input type="checkbox"/>
-----	--------------------------

Não	<input checked="" type="checkbox"/>
-----	-------------------------------------

Junqueirópolis/SP, 24 de novembro de 2023.

MARCIO
ROBERTO DE
SOUZA:
31760926876

Assinado eletronicamente por MARCIO ROBERTO DE
SOUZA, CPF: 030.388.888-00, em 24/11/2023 às 14:52:02.
OBS: Este documento é uma cópia eletrônica e não possui validade jurídica.
Para obter o original, favor entrar em contato com o
Setor de Licitação do Centro Estadual de Educação Tecnológica
"Paula Souza", Rua: 14 de Novembro, 1111
Junqueirópolis/SP, CEP: 13.200-000.

Marcio Roberto de Souza - Proprietário

Turno: Diurno

Todos os dias de Segunda a Domingo (12 x 36)

Salários e Adicionais	R\$	5.081,57	43,86%
Salário-base	R\$	3.908,90	33,74%
Adicional de periculosidade	R\$	1.172,67	10,12%
Adicional noturno	R\$	-	0,00%
Hora noturna adicional	R\$	-	0,00%
Benefícios Mensais e Diários	R\$	1.309,82	11,30%
Vale-transporte	R\$	69,87	0,60%
Custo mensal - R\$ 5,00 (unitário) em Mainrinque	R\$	304,40	-
Parcela do trabalhador (-)	R\$	(234,53)	-
Vale-refeição	R\$	867,39	7,49%
Custo mensal	R\$	1.057,79	-
Parcela do trabalhador (-)	R\$	(190,40)	-
Cesta básica	R\$	341,18	2,94%
Custo com cesta básica	R\$	359,14	-
Parcela do trabalhador (-)	R\$	(17,96)	-
Assistencia Médica e Familiar	R\$	1,29	0,01%
Custo com Assistencia Médica e Familiar	R\$	314,00	-
Parcela do trabalhador (-)	R\$	(312,71)	-
Auxilio Funeral	R\$	0,93	0,01%
Custo do Auxilio Funeral	R\$	0,93	-
Seguro de Vida Invalidez- Funeral	R\$	23,16	0,20%
Custo Seguro de Vida Invalidez - Funeral	R\$	23,16	-
Norma regulamentadora nº 07	R\$	6,00	0,05%
Custo da Norma Regulamentadora	R\$	6,00	-
Insumos Diversos	R\$	47,91	0,28%
Uniforme	R\$	29,84	0,26%
Custo mensal	R\$	29,84	-
Equipamentos e complementos	R\$	3,07	0,03%
Custo mensal	R\$	3,07	-
Curso de Reciclagem	R\$	15,00	0,13%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$	3.230,66	27,88%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$	1.870,02	16,14%
13º salário + adicional de férias	R\$	772,40	6,67%
Afastamento maternidade	R\$	1,81	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$	582,77	5,03%
Custo de rescisão	R\$	2,54	0,02%
Outros*	R\$	1,12	0,01%
Intervalo Intraornada – Alimentação e Repouso	R\$	805,83	6,95%
Custo de reposição do intervalo intraornada	R\$	805,83	6,95%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	1.111,20	9,59%
	Custos indiretos	R\$ 115,87	1,00%
	Lucro	R\$ 224,79	1,94%
	Tributos	R\$ 770,54	6,65%
	ISS	R\$ 347,61	
	PIS	R\$ 75,32	
	COFINS	R\$ 347,61	
Total do Posto	R\$	11.586,98	100%
Total do Posto/dia (30,44 dias/mês)	R\$	380,65	

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Administração	0,50%	R\$ 57,94
B	Seguros	0,50%	R\$ 57,94
C	Lucro administrativo	1,94%	R\$ 224,79
Tributos		% Total	R\$
D	PIS	0,65%	R\$ 75,32
E	COFINS	3,00%	R\$ 347,61
F	ISS	3,00%	R\$ 347,61

BDI $\frac{1,029594}{0,93350000}$
 BDI Adotado= **10,2939%**

Turno: Noturno

Todos os dias de Segunda a Domingo (12 x 36)

Salários e Adicionais	R\$	5.995,60	44,81%
Salário-base	R\$	3.908,90	29,22%
Adicional de periculosidade	R\$	1.172,67	8,77%
Adicional noturno	R\$	492,17	3,68%
Hora noturna adicional	R\$	421,86	3,15%
Benefícios Mensais e Diários	R\$	1.309,82	9,79%
Vale-transporte	R\$	69,87	0,52%
Custo mensal - R\$ 5,00 (unitário) em Mainrinque	R\$	304,40	-
Parcela do trabalhador (-)	R\$	(234,53)	-
Vale-refeição	R\$	867,39	6,48%
Custo mensal	R\$	1.057,79	-
Parcela do trabalhador (-)	R\$	(190,40)	-
Cesta básica	R\$	341,18	2,55%
Custo com cesta básica	R\$	359,14	-
Parcela do trabalhador (-)	R\$	(17,96)	-
Assistencia Médica e Familiar	R\$	1,29	0,01%
Custo com Assistencia Médica e Familiar	R\$	314,00	-
Parcela do trabalhador (-)	R\$	(312,71)	-
Auxilio Funeral	R\$	0,93	0,01%
Custo do Auxilio Funeral	R\$	0,93	-
Seguro de Vida Invalidez- Funeral	R\$	23,16	0,17%
Custo Seguro de Vida Invalidez - Funeral	R\$	23,16	-
Norma regulamentadora nº 07	R\$	6,00	0,04%
Custo da Norma Regulamentadora	R\$	6,00	-
Insumos Diversos	R\$	48,19	0,25%
Uniforme	R\$	29,84	0,22%
Custo mensal	R\$	29,84	-
Equipamentos e complementos	R\$	3,35	0,03%
Custo mensal	R\$	3,35	-
Curso de Reciclagem	R\$	15,00	0,11%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$	3.811,76	28,49%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$	2.206,38	16,49%
13º salário + adicional de férias	R\$	911,33	6,81%
Afastamento maternidade	R\$	2,13	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$	687,60	5,14%
Custo de rescisão	R\$	3,00	0,02%
Outros*	R\$	1,32	0,01%
Intervalo Intra jornada – Alimentação e Repouso	R\$	930,45	6,95%
Custo de reposição do intervalo intrajornada	R\$	930,45	6,95%
Custos indiretos, Lucro e Tributos	R\$	1.283,04	9,59%
	Custos indiretos	R\$ 133,79	1,00%
	Lucro	R\$ 259,55	1,94%
	Tributos	R\$ 889,70	6,65%
	ISS	R\$ 401,37	
	PIS	R\$ 86,96	
	COFINS	R\$ 401,37	
Total do Posto	R\$	13.378,85	100%
Total do Posto/dia (30,44 dias/mês)	R\$	439,52	

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Administração	0,50%	R\$ 66,90
B	Seguros	0,50%	R\$ 66,90
C	Lucro administrativo	1,94%	R\$ 259,55
Tributos		% Total	R\$
D	PIS	0,65%	R\$ 86,96
E	COFINS	3,00%	R\$ 401,37
F	ISS	3,00%	R\$ 401,37

BDI $\frac{1,029594}{0,93350000}$
 BDI Adotado= **10,2939%**

Encargos Sociais e Trabalhistas	
Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12x36 Horas
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	8,3833%
Férias	8,3333%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	0,0100%
Ausências legais	0,0100%
Licença-paternidade	0,0100%
Acidente de trabalho	0,0100%
Aviso-prévio trabalhado	0,0100%
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	11,1111%
Adicional de férias	2,7778%
13º salário	8,3333%
Grupo D – Obrigações rescisórias	0,0500%
Aviso-prévio indenizado	0,0100%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,0100%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	0,0100%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,0100%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0100%
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	0,0576%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença- maternidade	0,0356%
Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho > 15 dias	0,0008%
Percentual referente a abono pecuniário	0,0100%
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,0011%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0001%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data- base*	0,0100%
Grupo F – Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	7,1740%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,0851%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,0889%
Total geral	63,5760%

O caderno Técnico (CADTERC) ao falar dos encargos sociais estabelece que "Deve-se levar em consideração, para a composição e cálculo dos encargos sociais e trabalhistas do empregador, premissas que reflitam os dados médios das empresas que atuam no ramo de atividade em análise, tendo cada uma delas características específicas quanto à rotatividade de mão-de-obra, política de benefícios e salários, critérios de demissão, prazos contratuais, composição de seu quadro funcional entre homens e mulheres."

Portanto, não se pode exigir um percentual mínimo, tendo em vista que o CADTERC trata-se de valores máximos aceitos pela Administração Pública, não podendo ser apontadas irregularidades de composição dos encargos sociais, haja vista que o próprio CADTERC permite a variação dos percentuais apresentados em seu estudo.

Cálculo da cobertura do intervalo para alimentação e repouso		
Descrição	12h Diurno	12h Noturno
Composição da Remuneração	R\$ 5.081,57	R\$ 5.995,60
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.309,82	R\$ 1.309,82
Insumos Diversos	R\$ 47,91	R\$ 48,19
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.230,66	R\$ 3.811,76
Carga horária efetivamente trabalhada	365,25	365,25
Dias efetivamente trabalhados.	30,4375	30,4375
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 805,83	R\$ 930,45

Em conformidade com o art. 71 da CLT, foi previsto o intervalo de 1 (uma) hora para repouso e alimentação. Dessa forma, para que o posto não fique desguarnecido durante o intervalo intrajornada, calculou-se o custo para reposição por um outro empregado com o mesmo regime de trabalho.

O cálculo da cobertura do intervalo para alimentação e repouso (Inter.Intra) leva em consideração o número de horas e dias de reposição, bem como o salário-base do repositor acrescido de adicionais, uniformes, equipamentos e benefícios.

$$\text{Inter. Intra} = \frac{(\text{Rem} + \text{Benef} + \text{Ins. Div} + \text{Enc. Sociais})}{\text{CHTEM}} \times \text{DETM}$$

Em que:

Rem: Composição da remuneração;

Benef: Benefícios mensais e diários;

Ins. Div: Insumos diversos;

Enc Sociais: Encargos sociais e trabalhistas;

CHTEM: Carga horária efetivamente trabalhada; e

DETM: Dias efetivamente trabalhados.

LEI Nº 3.553/ 2017

ALTERA A LEI Nº 2.935/2011 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

(Projeto de Lei nº 40/2017, de 11/09/2017 - Autógrafo nº 3630/2017, de 03/10//2017)

OVIDIO ALEXANDRE AZZINI, Prefeito Municipal de Mairinque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou com Emenda e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso X, XIV, XVII, XXI, XXII e XXIII do § 1º do Art. 4º da Lei 2.935 de 21 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a redação disposta neste Artigo, bem como, fica incluído, no mesmo Art. 4º, o § 5º:

"Art. 4º ...

§ 1º ...

X - Do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestar para quaisquer fins e por quaisquer meios;

...

XIV - Quando a vigilância, monitoramento ou segurança de bens, dos semoventes ou dos domicílios das pessoas, vigiados, segurados ou monitorados estiverem situados no Município de Mairinque, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços do Anexo I;

...

XVII - Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XXI - Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXII - Do domicílio do tomador de serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIII - Do domicílio do tomador dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09.

...

§ 5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartões de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou máquinas das operações efetivas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

Art. 2º Ficam alterados os itens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 12.09, 13.05, 14.05, 14.14, 16.01, 25.02, e acrescentados os itens 1.09, 6.06, 16.02, 17.24, 25.05, ao Anexo I da Lei **2.935** de 21 de dezembro de 2011, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	ATIVIDADE	POSSIBILIDADE DE VALOR FIXO EM UFM	ALÍQUOTA EM %
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres	NÃO	3
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	NÃO	3
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	NÃO	3
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	NÃO	2
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestar para quaisquer fins e por quaisquer meios	NÃO	3
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	NÃO	3
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas e congêneres	SIM	3
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	NÃO	3
14.05	Restauração, recondicionamento, condicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	NÃO	3
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	NÃO	2
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	NÃO	2

16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	NÃO	2	
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	SIM	2	(Redação dada pela Lei nº 3664/2018)
17.24	Inserção de textos, textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	NÃO	3	
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	NÃO	5	
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	NÃO	5	

~~Parágrafo único. O valor anual do imposto a ser lançado é de 210 UFM.~~

Parágrafo único. O valor anual do imposto a ser lançado é de 210 UFM, com exceção do item 16.02 que será de 500 UFM, sendo de 100 UFM para os veículos adaptados. (Redação dada pela Lei nº **3664/2018**)

Art. 3º Ficam acrescidos os §§7 e 8 ao Art. 26 da Lei **2.935** de 21 de dezembro de 2011:

§ 7º As retenções na fonte, no que se refere ao caput do artigo, devem atender plenamente aos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº **116**, de 31/07/2003.

§ 8º A prestação de serviços realizada para as entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Município, terá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN retido pelo próprio órgão municipal.

Art. 4º O Anexo II da Lei **2.935** de 21 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO II

TABELA PARA LANÇAMENTO DE ISSQN DE PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS

NÍVEL DO PROFISSIONAL	VALOR ANUAL EM UFM
Nível universitário	350
Nível técnico	250
Demais profissionais	220

§ 1º Incluem-se na categoria de nível universitário os profissionais que desempenham a atividade para a qual tenham formação universitária, como bacharel, licenciado ou tecnólogo e possuem inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando obrigatório.

§ 2º Incluem-se na categoria de nível técnico os profissionais que desempenham a atividade para a qual tenham formação em nível técnico, entendido como sendo o curso oferecido em escolas secundárias ou outras instituições que conferem graus acadêmicos ou diplomas profissionais de nível médio.

§ 3º Incluem-se na categoria dos demais profissionais os prestadores de serviços que desempenham atividades para as quais

possuem ou não, quando não necessário, formação ou qualificação profissional livre, que não necessariamente precisam estar vinculados a um conselho ou órgão de classe ou possuir um registro profissional, que não se enquadram nas hipóteses dos parágrafos anteriores ou os profissionais autônomos que, apesar de possuírem nível técnico ou universitário, atuem na prestação de serviços diversa da área técnica ou universitária na qual obtiveram grau.

Art. 5º Ficam revogados os §§ 11 e 12 do Art. 35 da Lei **2.935** de 21 de dezembro de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 05 de outubro de 2017.

OVIDIO ALEXANDRE AZZINI

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 05/10/2017.

LAVÉRIO RUSSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Finanças

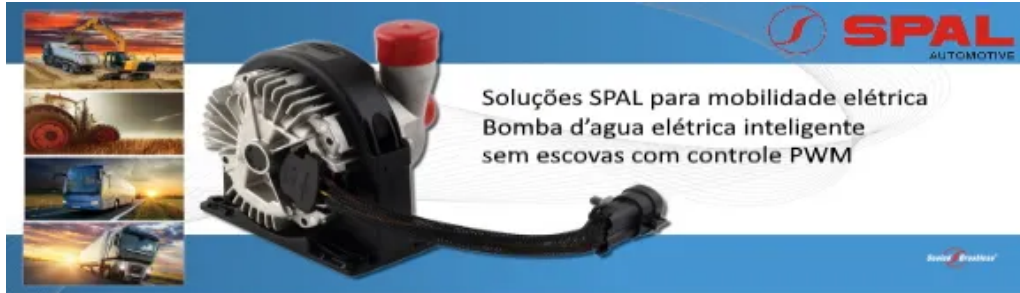
Proc. nº 2028/2012

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/04/2023



DIÁRIO DO TRANSPORTE



SPAL
AUTOMOTIVE

Soluções SPAL para mobilidade elétrica
Bomba d'água elétrica inteligente
sem escovas com controle PWM

Tarifa do transporte público de Mairinque (SP) já custa R\$ 5,00 desde este sábado (1º)

Publicado em: 1 de abril de 2023



Novo valor é para pagamentos dentro dos ônibus; para quem possui a carteirinha da Jundiá, passagem dobrou e custa agora R\$ 2,00

V **AN MOREIRA**

A Prefeitura de Mairinque (SP) reajustou neste sábado, 1º de abril de 2023, a tarifa do transporte público municipal elevando o valor para R\$ 5,00 nos pagamentos dentro dos ônibus, ou seja, no embarque.

De acordo com o decreto 7.146, foi levado em consideração o reajuste dos insumos e combustível, que impactam diretamente nos custos operacionais do serviço.

Para os passageiros que possuem a carteirinha emitida pela empresa Jundiá, a tarifa dobrou, passando de R\$ 1,00 para R\$ 2,00.

O valor inferior em relação ao pagamento no interior dos veículos é a tarifa social que visa incentivar o cadastro dos clientes, que podem obter a carteirinha gratuitamente no guichê da empresa localizado ao lado do ponto na Praça Vila Sorocabana.

Essa tarifa social criada durante a pandemia para ajudar a população impactada pela pandemia e teve seu valor fixado em R\$ 1,00

O último aumento tarifário aconteceu em 11 de julho do ano passado, quando a tarifa social teve seu valor mantido e a tarifa comum elevador seu preço para R\$ 3,00

Nesta ocasião o acúmulo do aumento no preço do diesel foi de 47%.

COMUNICADO OFICIAL: PASSAGEM DE ÔNIBUS CUSTARÁ 2 REAIS PARA QUEM POSSUIR CARTEIRINHA EM MAIRINQUE

DIÁRIO DO
TRANSPORTE 

A Prefeitura de Mairinque, por meio do Decreto Municipal 7146, de 22 de março de 2023, considerando a alta frequente dos insumos e combustível, reajusta para 2 reais, a tarifa de ônibus, para quem tem a "carteirinha" emitida pela empresa Jundiá. A mesma pode ser obtida gratuitamente, no guichê da empresa localizado ao lado do ponto de ônibus na Praça da Vila Sorocabana. Para quem for pagar no interior do veículo, o valor será de 5 reais. O decreto passa a valer a partir do dia 01 de Abril.

DIÁRIO DO
TRANSPORTE 



Willian Moreira para o Diário do Transporte

Compartilhe a reportagem nas redes sociais:



Plataforma da Optibus é adotada pelo Grupo Niff, responsável por diversas operações no estado de São Paulo



Nansen participa de projetos de mobilidade elétrica no Paraná, Amazonas e Brasília

Assine

Email Address*

Name

Subscribe

Comentários

Deixe uma resposta



Página destinada à cobertura jornalística dos principais fatos relacionados aos transportes, com notícias, informações de última hora, coberturas exclusivas, opinião, estudos técnicos e história.

[Página Inicial](#)

[Quem somos](#)

[Diário no Sul](#)

[Eletromobilidade](#)

[História](#)

[Politica de Uso](#)

[Fale conosco](#)

Diário do Transporte @ 2020. Todos os direitos reservados.

DECLARAÇÃO

A empresa SYSTEM SEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.577.164/0001-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Marcio Roberto de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 29.979.434-9 e do CPF n.º 317.609.268-76, declara que:

1) PROVISÕES GRUPO B

Visando não somente garantir a redução nos custos administrativos/operacionais como também o bem-estar de nossos funcionários, investimos bastante no ramo da medicina do trabalho, passando constantes orientações de segurança, saúde, higiene, entre outras, conseguindo desta forma reduzir ao extremo os casos de acidentes e doenças no trabalho e conseqüentemente garantindo a promoção da saúde e da qualidade de vida e índices abaixo da média.

2) PROVISÕES GRUPO D

Veç que procuramos na grande maioria das vezes realocar nossos funcionários, mais uma vez garantindo a premissa de não somente garantir a redução nos custos administrativos/operacionais como também o bem-estar de nossos funcionários, possuímos índices de aviso-prévio/trabalhado abaixo da média. Levando-se em consideração que os demais itens deste grupo são incidências sobre este, resulta-se numa redução destes.

3) PROVISÕES GRUPO E

Como possuímos um baixo número de vigilantes do sexo feminino, o índice de afastamento por licença maternidade torna-se abaixo da média visto que o cálculo é baseado na porcentagem de ocorrência por um certo período. Já os demais itens deste grupo são incidências/percentuais sobre os itens dos grupos acima citados, fica implícito o motivo dos índices se encontrarem abaixo da média.

4) AUXÍLIO FUNERAL/SEGURO DE VIDA/ NR7

Os custos com seguro de vida, auxílio funeral são cotados em conformidade com o valor estabelecido por nossos fornecedores. Portanto, o preço cotado está em conformidade com os valores praticados no mercado, sendo assim não podendo pleitear reequilíbrio, reajuste ou qualquer outro tipo de repactuação, tendo em vista estar ciente de suas obrigações.

5) ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR

Valor da assistência médica familiar é de R\$ 157,00, por empresas parceiras que exploram a atividade de plano de saúde empresarial.

6) UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

Procurando garantir a proposta mais vantajosa para ambas as partes e principalmente pelo número de funcionários em nossa empresa, conseguimos atingir economia de escala na aquisição destes insumos.

Dispõe ainda o Artigo 44 da lei 8666 de 21 de junho de 1993 nos permitem renunciar a parcela ou a totalidade da remuneração do material de nossa propriedade:



System Seg Segurança Patrimonial
CNPJ 37.577.164/0001-96

administracao@systemseguranca.com.br
Rua Recife, 121 – Centro – Junqueirópolis - SP

“§ 3o Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

Declaramos que nos preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Junqueirópolis/SP, 24 de junho de 2023.

**MARCIO
ROBERTO
DE SOUZA:**
31760926876

Assinado digitalmente por MARCIO
ROBERTO DE SOUZA:31760926876
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=VideoConferencia,
OU=20090148000146, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A1, OU=(em branco),
CN=MARCIO ROBERTO DE SOUZA,
31760926876
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.24 16:31:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Marcio Roberto de Souza
RG 29.979.434-9
CPF 317.609.268-76

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

24112023000000001153538
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.60

CNPJ: 37.577.164/0001-96

Outubro/2023

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2023.2023.1811220233
Número do Recibo: 24.49.01.98.64-07
Data de Recepção: 20/11/2023
Data de Processamento: 20/11/2023

Dados Iniciais

Período: 01/10/2023 a 31/10/2023
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Não
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Presumido
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: SYSTEM SEG SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI
Logradouro: RUA RECIFE Número: 121
Complemento: Bairro/Distrito: CENTRO
Município: JUNQUEIROPOLIS UF: SP
CEP: 17890-000 Telefone: (18)9812-6901 FAX:
Caixa Postal: UF: SP CEP: 17890-000
Correio Eletrônico: ADMINISTRACAO@SYSTEMSEGURANCA.COM.BR